



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Casa Vereador Manoel Alves de Lima

PROJETO DE LEI Nº 06/89

Cria um Escritório de Representação em João Pessoa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um Escritório de Representação da Prefeitura Municipal de Dona Inês, na Capital do Estado.

Art. 2º - O Escritório ora criado, servirá para descentralizar melhor a execução das atividades de cada Órgão da Administração Municipal, bem como desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo, atender e fazer encaminhar às Secretarias do Estado, as necessidades do Município.

Art. 3º - Para o funcionamento do Escritório ora criado, ficam criados os seguintes cargos abaixo relacionados:

01 - Representante de Escritório

01 - Auxiliar de de Escritório

01 - Datilógrafo

01 - Auxiliar de Serviço

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em 15 de abril de 1989.

*José Cândido de Araújo*  
José Cândido de Araújo

Presidente

*João Idalino da Silva*  
João Idalino da Silva

1º Secretário

*Luis Borges de Moraes*  
Luis Borges de Moraes

2º Secretário